promulgada pelo sr. Prefeito Municipal aos 16-10-950

Lei nº 48/50

A Câmara Municipal de Palmital, decreta: Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada, a conceder o auxílio de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados á instalação de aquecidas de moveis a "Agencia dos Correios" local. Artigo 2º. Afim de prover as despesas com a execução de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros). Artigo 3º. - O valor do presente crédito será coberto com parte dos recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercicio. Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 10 de outubro de 1950. a) José Alves Mattos - Presidente. a) Manoel Soares Rego 1º secretário

nada mais se continha em referida lei que para aqui fiz bem e fielmente transcrita. Eu Julieta G. Oliveira, ausc. secretária, escrevi.